



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) aplicados ao Inciso I do art. 6º da LPG
- b) Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aplicados ao Inciso III do art. 6º da LPG

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG:

Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

De acordo com o § 2º, art. 3º, Cap. II do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

De acordo com o §7º, art. 3º, Cap. II do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, as ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere o inciso III serão oferecidas gratuitamente aos participantes.



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MÓDULOS	QTDE. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo 1 Art. 6º - Inciso I Pessoa Física	21	07	04	32	R\$ 3.000,00	R\$ 96.000,00
Módulo 2 Art. 6º - Inciso I Pessoa Física	21	07	03	31	R\$ 4.000,00	R\$ 124.000,00
Módulo 3 Art. 6º - Inciso I Pessoa Física	21	06	03	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Módulo 4 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	03	01	01	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Módulo 5 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	07	02	01	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Módulo 6 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	02	00	00	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Módulo 7 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	01	00	00	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Módulo 8 Art. 6º - Inciso III Pessoa Física	05	02	01	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Módulo 9 Art. 6º - Inciso III Pessoa Física	02	00	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Módulo 10 Art. 6º - Inciso III Pessoa Jurídica	02	00	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Totais	85	25	13	123		R\$ 500.000,00